

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

**MATO GROSSO DO SUL**

**LEI NO. 031/93 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.**

Dispõe sobre aumento salarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aumento salarial de 1,564% (um mil, quinhentos e sessenta e quatro por cento), aos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, para atender ao reajuste previsto no Artigo 30 da lei no. 079/91, que estabelece a data base do mês de julho.

**Art. 2º.** O aumento salarial de que trata o Artigo 1º., complementa as antecipações salariais anteriormente concedidas e ocorridas no período de julho de 1992 à junho de 1993.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atender às antecipações salariais futuras, de acordo com a Lei Federal vigente na época, por conta da data base.


**Art. 4º.** Esta lei terá seus efeitos retroativos à 01 de julho de 1993.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de dezembro de 1993.

  
**DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração,  
às fls. 065 e 065/V do Livro n.º 18

  
José Aparecido Brandão  
Secretário Municipal de Administração